

EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2024

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE N°. 002/2024

A **Londrina Iluminação S.A.**, buscando modernizar os sistemas de iluminação pública, torna pública a realização do procedimento administrativo de pré-qualificação de produtos, para aquisição futura de **Driver LED Programável e Dimerizável**, nos termos dos artigos 36, 47, 63 e 64 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Londrina Iluminação, bem como das condições especificadas neste Edital.

1. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Edital a pré-qualificação de produtos, para aquisição futura de Driver LED Programável e Dimerizável, destinado a utilização em iluminação pública, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas neste Edital e em sua **Especificação Técnica de Materiais ETM nº. 1180** ([link](#)).

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS

As empresas interessadas em pré-qualificar seus materiais deverão apresentar toda a documentação solicitada nos itens “2.1” e “2.2” do Termo de Referência - TR ([link](#)), acompanhada com as respectivas amostras do produto, conforme item “2.3” do TR, a serem entregues no almoxarifado da Londrina Iluminação, na **Av. Luigi Amorese, 6485A - Jd. Leonor, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min**, em envelope devidamente lacrado e identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

A/C: Londrina Iluminação S.A.

Nome da Empresa Interessada: xxxx

Edital de Pré-Qualificação nº 002/2024 Documentação itens "2.1" e "2.2"

Endereço da Empresa: xxxx

Telefone: +55 xx xxxx-xxxx

e-mail: xxxx

§1º. As amostras deverão ser encaminhadas ao mesmo endereço, conforme condições dispostas no item "2.3" do TR, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Projetos da Londrina Iluminação;

§2º. O envio da documentação deverá ser efetuado para o e-mail projetos.ip@iluminacao.net.br;

§3º. É obrigatório constar o e-mail e contato do preposto da empresa proponente, uma vez que todas as comunicações e notificações a respeito do processo serão feitas por essa via.

2.1. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA REQUISITANTE

2.1.1. Carta de apresentação de representante, conforme Anexo I ([link](#)), devidamente preenchida em papel timbrado (somente para representantes);

2.1.2. Carta de apresentação de fabricante, conforme Anexo II ([link](#)), devidamente preenchida em papel timbrado (somente para fabricantes);

2.1.3. A carta de apresentação de representante ou fabricante deverá também ser assinada responsável técnico da empresa, ou profissional técnico habilitado com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, vigente e válido com atribuições de engenharia elétrica, eletrônica ou equivalente, Art. 7º (Lei Federal N.º 5.194/1966), 8º e 9º (Resolução do Confea N.º 218/1973); o registro deverá ser comprovado por meio de:

2.1.3.1. Certidão de registro do responsável técnico pela fabricante ou representante no CREA, vigente e válido, ou;

2.1.3.2. Comprovação de vínculo empregatício de funcionário com registro profissional no CREA, e comprovação do registro do profissional no CREA, constando as atribuições;

2.1.4. Cópia do contrato entre representante e fabricante do Driver (somente para representantes);

2.1.5. Cópia da garantia contratada do fabricante (somente para representantes);

2.1.6. Cópia do certificado de qualidade NBR ISO 9001 do processo de fabricação dos Drivers dentro do seu prazo de validade.

2.2. DOCUMENTAÇÃO DA AMOSTRA

2.2.1. Ficha técnica do driver a ser pré-qualificado, devidamente preenchida pela

empresa/fabricante interessada, em papel timbrado, conforme modelo constante no Anexo III ([link](#));

2.2.2. Relatórios de ensaios, em laboratórios acreditados pelo Inmetro, conforme a **Especificação Técnica de Material nº 1180** ([link](#));

2.2.3. Folha de dados (Datasheet) e manuais do Driver, que deverão ser apresentados em idioma Português e/ou Inglês, para demais idiomas, os documentos deverão estar acompanhados de tradução juramentada;

2.2.4. Ao menos 02 (dois) atestados de fornecimento do Driver (Fabricante e Modelo), emitido por pessoa jurídica pública ou privada interessada na Pré-qualificação, contendo o modelo do Driver e a quantidade adquirida.

2.3. DO ENVIO DE AMOSTRAS

2.3.1. Deverão ser encaminhadas 2 amostras do driver para análise através de inspeção visual, medições em bancada e medições em campo, conforme item 3 da Especificação Técnica de Material nº 1180 ([link](#));

2.3.1.1. Deverá ser enviado junto com os materiais a sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o Código Fiscal de Operações e de Prestações (CFOP) adequado, devendo ser nº 5.912 – “Remessa de mercadoria ou bem para demonstração” para empresas do Estado do Paraná e nº 6.912 para empresas de outros estados. A utilização de CFOP diferente da prevista neste item deverá ser previamente informada pela interessada, com a fundamentação legal para a sua utilização, devendo esta ser analisada pela Londrina Iluminação;

2.3.2. Os drivers deverão ser encaminhados devidamente embalados e identificados;

2.3.3. As amostras que forem encaminhadas só serão avaliadas após o recebimento da documentação completa solicitada no item 2.1 e 2.2. do Termo de Referência. A ausência de apresentação da documentação, ou de sua complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação feita pela Londrina Iluminação, resultará na não pré-qualificação do produto;

2.3.4. A documentação que for encaminhada sem o envio de amostras não será analisada, ou seja, ficará aguardando as amostras para início do processo de avaliação. A ausência de apresentação das amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da documentação, resultará na não pré-qualificação do produto;

2.3.5. Após a conclusão do procedimento, as amostras estarão disponíveis para retirada pela empresa interessada em até 20 (dez) dias úteis, contados da notificação quanto ao resultado da pré-qualificação. A não retirada dentro do prazo assinalado importará em perdimento dos bens em favor da Londrina Iluminação;

2.3.6. Para a coleta das amostras, a empresa que emitiu Nota Fiscal Eletrônica deverá emitir um novo documento fiscal com o Código Fiscal de Operações e de Prestações (CFOP) adequado, devendo ser nº 1.913 – “Retorno de mercadoria ou bem para demonstração” para empresas do Estado do Paraná e nº 2.913 para empresas de outros estados. A utilização de CFOP diferente da prevista neste item deverá ser previamente informada pela interessada, com a fundamentação legal para a sua utilização, devendo esta ser analisada pela Londrina Iluminação;

2.3.6.1. Todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete e o recolhimento de qualquer tributo referente à circulação da mercadoria, referente ao transporte para envio e/ou retirada das amostras são de responsabilidade da empresa interessada em pré-qualificar o seu produto.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica da documentação e do Driver LED Programável e Dimerizável, objeto do pedido de pré-qualificação, ocorrerá nas seguintes condições:

3.1. A documentação devidamente protocolada será analisada em até 30 (trinta) dias úteis após a data de protocolo;

3.2. Caso falte algum documento, a empresa interessada será comunicada e o processo de análise será suspenso até que seja sanado o vício, devendo a interessada regularizar a situação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de não certificação do produto;

3.3. A análise das amostras será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento;

3.4. Caso as amostras não estejam de acordo com a especificação técnica e a documentação apresentada, o Driver será reprovado;

3.5. Será garantida a igualdade de tratamento entre às empresas (fabricantes e/ou representantes), podendo ser convocado um preposto da empresa interessada para acompanhamento das medições e testes das amostras, bem como esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas sobre a documentação apresentada;

3.6. A Londrina Iluminação poderá realizar inspeção em fábrica para avaliar o processo produtivo, controle de qualidade, laboratórios próprios, armazenamento e logística. Poderão, também, ser solicitados fotos e/ou vídeos da fabricação;

3.7. Não serão aceitos documentos fora do seu prazo de validade;

3.8. Caso as amostras e/ou documentação fornecida não atendam aos termos deste Edital ou à **Especificação Técnica de Material nº 1180** ([link](#)), o Driver será reprovado;

3.9. Não serão analisadas solicitações de Pré-Qualificação quando não houver todos os documentos e amostras conforme itens 2.1, 2.2 e 2.3. do Termo de Referência A empresa tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Londrina Iluminação, para apresentação de documentos e/ou amostras faltantes.

4. DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Caso o driver seja aprovado será emitido o Certificado de Pré-Qualificação do Driver, o qual será enviado à empresa interessada, informando que seu driver foi aprovado e está certificado na Londrina Iluminação;

4.2. Caso o driver seja reprovado será emitido um comunicado oficial à empresa interessada informando os motivos pelos quais o seu equipamento não foi aceito;

4.3. Somente os produtos (drivers) aprovados no processo de pré-qualificação poderão participar dos processos de aquisição de Driver LED programável e dimerizável da Londrina Iluminação;

4.4. Os drivers estarão pré-qualificados por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do Certificado de Pré-qualificação, salvo se:

4.4.1. Houver revogação do Edital de Pré-qualificação, ou;

4.4.2. Houver alterações no processo de qualificação e/ou **Especificação Técnica de Material nº 1180** ([link](#)) que exijam uma reavaliação ou nova qualificação do

driver.

5. DA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Caso haja interesse em manter o driver pré-qualificado por mais 12 meses, poderá ser solicitada a renovação do Certificado, devendo ser encaminhada a documentação do item “2.1” do Termo de Referência, e na carta de apresentação observar que o pedido é de renovação;

5.2. O pedido de renovação deverá ser feito durante o prazo de vigência do Certificado de Pré-Qualificação (12 meses após a emissão), decorrido este prazo, a empresa interessada deverá protocolar novo processo de Pré-qualificação;

5.3. Para o pedido de renovação do certificado, a empresa fica dispensada de apresentar as amostras, caso o driver pré-qualificado não tenha sofrido alterações. Neste caso, juntamente com a documentação requerida, deverá ser enviada declaração informando que o driver em processo de renovação não sofreu alterações em relação ao produto anteriormente pré-qualificado;

5.4. A partir do recebimento do pedido de renovação, a documentação será analisada pela Iluminação em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo de toda a documentação solicitada;

5.5. Durante o período de renovação (não superior a 15 dias), o Certificado de Pré-Qualificação original permanecerá válido até que seja emitido novo Certificado, desde que atendidos os termos contidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3;

5.6. A data do novo Certificado, de Renovação, será a data do pedido de renovação da interessada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Estão impedidos de participar do processo de Pré-Qualificação os interessados que se enquadrem em alguma das vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303/2016;

6.2. O processo de pré-qualificação não dá direito de fornecimento de Driver à Londrina Iluminação, apenas pré-qualifica os produtos que poderão ser ofertadas em futuros processos de aquisição da Londrina Iluminação;

6.3. Os processos de aquisição de drivers poderão ser realizados a qualquer momento, por conveniência e/ou necessidade da Londrina Iluminação;

6.4. Os prazos previstos neste processo poderão ser prorrogados pela autoridade competente, mediante solicitação do interessado e justificativa idônea;

6.5. A qualquer tempo, é facultada à Londrina Iluminação a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6.6. O processo de pré-qualificação poderá sofrer alterações a qualquer momento a critério da Londrina Iluminação;

6.7. A participação do interessado implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do processo de pré-qualificação, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste documento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O processo de Pré-qualificação é público e permanecerá aberto por tempo indeterminado para inscrição de qualquer interessado, na forma prevista neste documento e da legislação de regência;
- 7.2. A Londrina Iluminação reserva-se o direito de alterar os termos deste processo e revogar ou anular o presente procedimento, nos termos da Lei.

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Gerência de Planejamento e Projetos da Londrina Iluminação, situada na Av. Tiradentes, 501, Torre 1, 5º Andar, Sala 501 Jardim Shangri-Lá A, CEP 86070-545, Londrina-PR, através do telefone (43) 3375-2800, ou, ainda, pelo e-mail: projetos.ip@iluminacao.net.br. O atendimento se dará no horário compreendido entre 8h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá formular impugnação contra o ato convocatório, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da publicação do presente Edital de Chamamento Público, sob pena de decadência do direito, podendo ser encaminhado em original e protocolado na Gerência de Licitações e Contratos da Londrina Iluminação, sito a Av. Tiradentes, 501, Torre 1, 5º Andar, Sala 501 Jardim Shangri-Lá A, CEP 86070-545, Londrina-PR ou por e-mail para esclarecimentos@iluminacao.net.br.

9.2. As empresas que tiverem seus materiais reprovados no processo de pré-qualificação poderão apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, devendo as razões do recurso ser encaminhadas através de e-mail projetos.ip@iluminacao.net.br ou protocolado em original na sede da Londrina Iluminação no endereço descrito no item anterior.

9.3. Caberá ao responsável receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à instância superior, para a decisão final;

9.4. Apresentado qualquer recurso válido, ficam as demais empresas interessadas, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito;

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá ratificar o resultado da Pré-Qualificação;

9.8. As empresas que tiverem seus materiais reprovados no processo, decorrido o prazo recursal, caso queiram, poderão protocolar um novo pedido de pré-qualificação.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital de Pré-Qualificação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I - Carta de Apresentação - Representante ([link](#));

Anexo II - Carta de Apresentação - Fabricante ([link](#));

Anexo III - Ficha Técnica do Driver LED Programável e Dimerizável ([link](#));

Anexo IV - **Especificação Técnica de Material nº 1180** ([link](#));

Anexo V - Termo de Referência - TR([link](#)).

Londrina, 02 de agosto de 2024.

Alexander Farias Fermino

Diretor de Operações

Claudio Sergio Tedeschi

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Farias Fermino, Diretor(a) de Operações**, em 08/08/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente**, em 09/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13521974** e o código CRC **1909D3CF**.